ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 11.685.817/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
E-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS-SC

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para ***construção*** de garagem, muro e cerca, colocação de divisórias e ***reforma*** do telhado, do Centro de Múltiplo Uso Viva a Terceira Idade, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamento, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata o presente expediente do Recurso Administrativo, relativo a Tomada de Preço Nº 01/2020, recebido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 15/09/2020, interposto pela empresa **L L C CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.313.721./0001-48,** sob a qual passamos a nos posicionar.

1. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A interessada impetrou recurso contra a sua inabilitação no certame, alegando que apresentou a Certidão da Fazenda Municipal Positiva, conforme solicitado no item 6.1.3 do edital.
Em síntese, é o breve relato dos fatos, estando à íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, passando, a Comissão Permanente de Licitação apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

2. DA APRECIAÇÃO

O recurso é tempestivo, logo, pode ser conhecido.

3. DO MÉRITO

Passando a análise do mérito, quanto ao ponto levantado pela impetrante, conforme posicionamento, a Comissão Permanente de Licitação tem a seguinte consideração e entendimento:

- A empresa alega que apresentou a certidão de Débitos com a Fazenda do Município, porém não a **negativa** de débitos e sim **positiva** de débitos ou seja, em desconformidade com o item 6.1.3.

- Por se tratar de uma Microempresa ou Empresa de pequeno porte, no item 6.7 do edital "abre-se o prazo de 5 dias uteis para regularização da documentação e seja apresentado nova certidão seja ela negativa ou positiva com efeito de negativa".

4. DA CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, a Comissão Permanente de Licitação acata provimento ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **L L C CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.313.721./0001-48**, resultando a mesma como habilitada, desde que apresente a referida certidão conforme o supra exposto.

Essa é a decisão da Comissão.
Notifique-se e cumpra-se.

Itaiópolis, 02 de outubro de 2020.

Tiago José Teixeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Roberto Penkal
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rafael Budnik
Membro da Comissão Permanente de Licitação